



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA.º 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS – ESTADO DE SÃO PAULO**, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - com sede à Avenida Almirante Gago Coutinho, 500 – Aeroporto – Barretos - SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a **contratação de pessoa jurídica (organizações da sociedade civil sem fins lucrativos) para prestação de serviços culturais de produção técnica, sonorização, contratação de duplas e atrações artísticas e equipe técnica para realização de Programa Cultural Viola e Canturia, realizado todos os domingos no mercado Municipal “Henrique Arutim” Toninho da Casa do Algodão”** conforme Lei Municipal n. 4752/2012, Lei Federal 13019/2014 e 13204/2015.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste **contratação de pessoa jurídica (organizações da sociedade civil sem fins lucrativos) para prestação de serviços culturais de produção técnica, sonorização, contratação de duplas e atrações artísticas e equipe técnica para realização de Programa Cultural Viola e Canturia, realizado todos os domingos no mercado Municipal “Henrique Arutim” Toninho da Casa do Algodão”** conforme Lei Municipal n. 4752/2012..

1.2 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos celebrará termo de colaboração com a organização 1ª classificada neste Chamamento segundo critérios a seguir estabelecidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Deverá ser cumprido as etapas mencionadas neste edital e apresentando a proposta e documentação na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, até às 09h00min do dia 20/10/2026

2.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no site www.barretos.sp.gov.br/licitacoes .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Para participar deste Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelos dos Anexos deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

3.3 Não é permitida a atuação em rede.

3.4 Requisitos e impedimentos para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.5 Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC deverá atender aos requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 2

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada na forma do art. 9º, § 1º, inciso III, alíneas “a” a “d”, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017);
- f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme modelo constante do Anexo Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- l) As organizações religiosas estão dispensadas de atendimento dos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” (art. 33, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.6 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.7 Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
 - b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
 - c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- c1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014,);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 3

- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 13019/2014 **MROSC** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), obedecidas as disposições elencadas no Neste Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

Publicado o Edital no Jornal Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.2 Etapa 2: Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

As propostas deverão ser apresentadas até as 09h00min do dia 20/10/2026, em conformidade com as orientações constantes do Anexo DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, em local próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 7

6.2.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;
- c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado;
- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza.

6.3 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas.

6.4.2 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

6.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento.

6.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

- a) Adequação técnica da proposta ao objeto
- b) experiência comprovada em atividades culturais correlatas
- c) capacidade técnico operacional para execução contínua do objeto
- d) coerência, exequibilidade e consistência do plano de trabalho
- e) economicidade e compatibilidade dos custos com o mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 8

6.4.5.1 – Descritivo a ser avaliado:

I - Programação artística

- 1) Apresentações fixas aos domingos no Mercado Municipal “Henrique Arutim”;
- 2) Participação de duplas de música raiz, sertaneja ou viola caipira;
- 3) Apresentações artísticas e manifestações culturais tradicionais realizadas por moradores do município;
- 4) Atividades destinadas ao fomento e propagação das tradições culturais sertanejas de Barretos.

II - Serviços incluídos

- 1) Planejamento e coordenação da programação mensal;
- 2) Contratação, agendamento e acompanhamento dos artistas e grupos culturais;
- 3) Organização operacional das apresentações;
- 4) Disponibilização da estrutura mínima necessária à execução das atividades artísticas, quando exigida pelo evento;
- 5) Registro e comprovação da realização das apresentações para fins de prestação de contas e fiscalização contratual.

III - Requisitos mínimos

- 1) As apresentações deverão respeitar os limites de emissão sonora compatíveis com o local e a legislação aplicável;
- 2) Todos os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive coleta seletiva e reciclagem quando aplicável;
- 3) A OSC deverá manter equipe responsável pela execução e acompanhamento do Programa;
- 4) Deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade e funcionamento do espaço público utilizado

6.5. A seleção será realizada de forma **eliminatória e classificatória**, considerando pontuação máxima de **100 pontos**, distribuída conforme abaixo:

1. Adequação técnica da proposta ao objeto – até 30 pontos;
2. Experiência comprovada da licitante em atividades culturais correlatas – até 20 pontos;
3. Capacidade técnico-operacional para execução contínua do objeto – até 20 pontos;
4. Coerência, exequibilidade e consistência do plano de trabalho – até 20 pontos;
5. Economicidade e compatibilidade dos custos com o mercado – até 10 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 9

6.6 CONFORME DEMONSTRADO A SEGUIR:

1- Adequação técnica da proposta ao objeto – até 30 pontos;

Será avaliada a qualidade artística e conceitual da proposta, analisando se o projeto faz sentido para a área cultural, se é original, criativo e se atende perfeitamente ao que o edital pediu.

2- Experiência comprovada da licitante em atividades culturais correlatas – até 20 pontos;

Avalia o histórico da empresa ou produtor em cultura. Através de Portfólio, cartas de recomendação, portfólio de eventos passados e prêmios que provem que a equipe já fez trabalhos parecidos antes.

3- **Capacidade técnico-operacional para execução contínua do objeto – até 20 pontos;** Será observado se a empresa possui recursos humanos e materiais disponíveis. Analisando se a empresa tem equipe suficiente, equipamentos, estrutura e parceiros prontos para rodar o projeto de forma contínua e sem falhas, através de apresentação de lista com os patrimônios da empresa.

4- **Coerência, exequibilidade e consistência do plano de trabalho – até 20 pontos;** Será avaliado a organização lógica do projeto. Observando o cronograma, as etapas de execução, a clareza das metas, os prazos e se tudo isso é possível de realizar na prática sem atrasos.

5- **Economicidade e compatibilidade dos custos com o mercado – até 10 pontos.** Avalia a saúde financeira e os preços do orçamento. Através de análise dos valores cobrados, se estão de acordo com a realidade do mercado atual e se não há gastos superfaturados ou baratos demais que inviabilizem a entrega.

6.7 A atribuição de pontuação deverá ser formalizada mediante relatório técnico motivado, com indicação expressa dos fundamentos da avaliação, garantindo:

- a) rastreabilidade decisória;
- b) controle interno e externo;
- c) transparência do julgamento;

6.8 Serão eliminadas propostas que obtenham **nota zero em qualquer critério**.

6.9 Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C) (D) e (E).

6.9.1 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026– PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 10

6.10 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

6.10.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal www.licitamaisbrasil.com.br e também será publicado no Jornal Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.11 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.11.1 Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso.

6.11.2 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- I - será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br no prazo estabelecido
- II - trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- III - conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

6.12 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.12.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.12.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, à autoridade competente para decisão final.

6.12.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.

6.12.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.12.5 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.12.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.7 Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.

6.13 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

6.13.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 11

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do termo de COLABORAÇÃO e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5	Publicação do extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO no Boletim Oficial do Município e plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

7.2 Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017).

7.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas, conforme ordem decrescente de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 12

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;

XIII - ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.2 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital.

7.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, além da não ocorrência de impedimentos para a sua formalização.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constatar evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e as novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil interessada será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 13

7.3.3 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que se conclua a seleção prevista no Edital.

7.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 8.2.1 deste Edital e a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a sua regular celebração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

7.3.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.4 **Etapa 3: Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria.** Nesta Etapa será divulgado na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

7.5 **Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria.

7.6 **Etapa 5: Publicação do extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO no Jornal Oficial do Município.** O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município / plataforma www.licitamaisbrasil.com.br bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

8.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de **09 (NOVE) MESES**, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

8.2 Assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, / plataforma www.licitamaisbrasil.com.br bem como no Portal nacional de Contratações Públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 14

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Segue abaixo a disponibilização orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 7871
Ficha Nº :	317	Processo Nº :	7797/2026	
Unidade :	021000	S.M. CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Funcional :	13.122.0020.2368.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
Cat. Econ. :	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Código de Aplicação:	110 000	Fonte Recurso:	0 0100	
Cotação:		Responsável pela Cotação:		
Pedido:		Interessado pelo pedido:		
Código Centro de Custo:		Centro de Custo:		
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.522.500,00	0,00	-339.900,00	378.283,35	804.316,65
Data	Histórico			
12/06/2026	RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROJETO "VIOLA E CANTURIA"			
	VALOR DA RESERVA			65.474,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
	RESERVA ANULADA			0,00
	RESERVA REFORÇADA			0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
	SALDO DA RESERVA			65.474,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			210.634,63

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, após o fechamento do período de execução e a comprovação das apresentações efetivamente realizadas, mediante:

- apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente pela OSC;
- relatório de execução contendo a programação realizada, artistas participantes e comprovação das atividades;
- atesto do gestor/fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026– PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 15

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo portal www.licitamaisbrasil.com.br
- 11.2 A resposta às impugnações caberá a Secretaria responsável e deverá ser apresentada até a data fixada para apresentação das propostas
- 11.3 A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil de participar do Chamamento Público
- 11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
- 11.5 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.
- 11.8 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 11.9 A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 11.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11 A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público.
- 11.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.
- 11.13 A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes taxa para participar deste Chamamento Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026– PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 16

11.14 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Barretos-SP, 15 de setembro de 2026

ODAIR DE MOURA E
SILVA:05671458838

Assinado de forma digital
por ODAIR DE MOURA E
SILVA:05671458838
Dados: 2026.09.15
16:39:41 -03'00'

Odair de Moura e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNO BERNAR DA SILVA**
Data: 15/09/2026 15:20:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Bernar da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 17

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de ,,,,,,,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 18

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA IMPEDITIVAS DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso XI, do Decreto municipal nº 3.506, de 2017, que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, para celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026. – FOLHA N.º 19

Anexo III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “C”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 9º, § 1º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 3.506, de 2017, que a (identificação Organização da Sociedade Civil – OSC) dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar, com recursos da parceria, os recursos humanos necessários para tanto.

Local-UF, _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

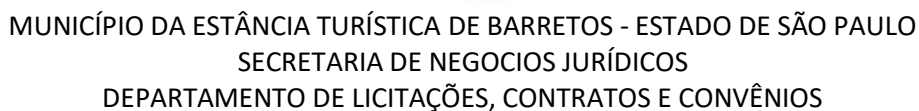


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 20

Anexo IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Organização proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6 Certificações: Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()		
1.7 Nome do Responsável legal:		
1.8. RG: e-mail pessoal:	1.9. Órgão Expedidor:	
2. Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa: Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.		
3.4. Abrangência Geográfica: Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral		
4.2. Objetivo(s) Específico(s)		
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido		
6. Metodologia do Projeto - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.		
7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos(descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que sepretende realizar		



ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

8. Processo de Monitoramento e Avaliação - Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

9. Previsão Orçamentária

10. Recursos humanos - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

11. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

[illegible]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 22

PLANO DE TRABALHO (1/3)

PLANO DE TRABALHO - MODELO PADRÃO

1. DADOS DA OSC PROPONENTE

Instituição Proponente					
Endereço			e-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD) Telefone		
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		Praça de pagamento
Nome do responsável					C.P.F.
R.G./Órgão expedidor	Cargo		Função		Matrícula
Endereço					(DDD) Telefone

2. OUTROS PARTÍCIPIES – INTERVENIENTE

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 23

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da Proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

PLANO DE TRABALHO (3/3)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura do responsável pela OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Assinatura do Concedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 24

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE) E

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO da ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS-SP** entidade de direito público com sede na Av. Almirantes Gago Coutinho 500 – Aeroporto, Barretos – SP, CEP. 14743-104, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e do outro lado, **Barretos – SP, fone, email**, representado neste ato por , **RG e CPF**, resolvem em comum acordo FIRMAR este TERMO DE COLABORAÇÃO - Objeto: **Em parceria com a Secretaria Municipal**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Considerando a proposta apresentada em executar serviços de apresentação de viola e cantoria no Mercado junto à Secretaria Municipal de, com os objetivos abaixo:

- b) O Programa visa preservar, revitalizar e democratizar o acesso às tradições culturais sertanejas de Barretos, promovendo encontros artísticos, inclusão social, fortalecimento comunitário e valorização dos artistas locais.
- c) A contratação se faz necessária em razão da instituição da Lei Municipal nº 4.752/2012, que determina a preservação e democratização do acesso aos espaços culturais do município, sendo o Mercado Municipal o local destinado à realização das apresentações do Programa Viola e Cantoria.
- d) O Programa constitui política pública cultural consolidada, promovendo:
 - I. Preservação das raízes culturais musicais sertanejas da região;
 - II. Valorização de músicos, violeiros, dançarinos e grupos culturais locais;
 - III. Fortalecimento do senso de comunidade e da identidade cultural de Barretos;
 - IV. Ampliação do acesso gratuito da população a manifestações artísticas tradicionais;
 - V. Movimentação econômica e turística do entorno do Mercado Municipal.

Cláusula 2ª - Considerando os elementos constantes na Proposta apresentada em conformidade com a Lei Federal 13019/2014 bem como a Lei Federal 13204/2015 que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas, o prazo de **meses** do TERMO DE COLABORAÇÃO, com efeito, a partir da assinatura do Contrato, com valores na ordem a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 25

.....

Inserir planilha da forma de pagamento.

Cláusula 4ª – O presente Termo entra em vigência após a publicação de extrato, garantindo seus efeitos a partir da assinatura do Contrato.

Cláusula 5ª - Fica eleito como Foro a Comarca de Barretos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E por estarem de comum acordo com as condições e obrigações assumidas no presente Termo, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Barretos-SP,

.....
..... **Municipal**

.....
Presidente da Entidade

.....
Secretário Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 26

ANEXO VI – Termo de Referencia

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC, especializada na execução de projetos culturais, para realização e manutenção do Programa Cultural Viola e Cantoria no Mercado Municipal “Henrique Arutim”, no município de Barretos/SP, com apresentações periódicas de música raiz, sertaneja, viola caipira, manifestações culturais tradicionais e atividades artísticas correlatas, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.752/2012.

O Programa visa preservar, revitalizar e democratizar o acesso às tradições culturais sertanejas de Barretos, promovendo encontros artísticos, inclusão social, fortalecimento comunitário e valorização dos artistas locais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em razão da instituição da Lei Municipal nº 4.752/2012, que determina a preservação e democratização do acesso aos espaços culturais do município, sendo o Mercado Municipal o local destinado à realização das apresentações do Programa Viola e Cantoria.

O Programa constitui política pública cultural consolidada, promovendo:

1. Preservação das raízes culturais musicais sertanejas da região;
2. Valorização de músicos, violeiros, dançarinos e grupos culturais locais;
3. Fortalecimento do senso de comunidade e da identidade cultural de Barretos;
4. Ampliação do acesso gratuito da população a manifestações artísticas tradicionais;
5. Movimentação econômica e turística do entorno do Mercado Municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não dispõe de estrutura própria permanente para execução continuada do Programa nos moldes propostos, tornando necessária a parceria com OSC especializada na gestão, organização e execução das apresentações culturais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A OSC contratada deverá executar o Programa Cultural Viola e Cantoria, contemplando, no mínimo:

3.1. Programação artística

- Apresentações fixas aos domingos no Mercado Municipal “Henrique Arutim”;
- Participação de duplas de música raiz, sertaneja ou viola caipira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 27

- Apresentações artísticas e manifestações culturais tradicionais realizadas por moradores do município;
- Atividades destinadas ao fomento e propagação das tradições culturais sertanejas de Barretos.

3.2. Serviços incluídos

- Planejamento e coordenação da programação mensal;
- Contratação, agendamento e acompanhamento dos artistas e grupos culturais;
- Organização operacional das apresentações;
- Disponibilização da estrutura mínima necessária à execução das atividades artísticas, quando exigida pelo evento;
- Registro e comprovação da realização das apresentações para fins de prestação de contas e fiscalização contratual.

3.3. Requisitos mínimos

- As apresentações deverão respeitar os limites de emissão sonora compatíveis com o local e a legislação aplicável;
- Todos os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive coleta seletiva e reciclagem quando aplicável;
- A OSC deverá manter equipe responsável pela execução e acompanhamento do Programa;
- Deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade e funcionamento do espaço público utilizado.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Mercado Municipal “Henrique Arutim”.

Município: Barretos – SP.

As apresentações ocorrerão conforme calendário previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e pela OSC executora.

5. VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS

O contrato terá vigência inicial de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da Administração.

Durante a vigência deverão ser mantidas as apresentações periódicas previstas no Programa, conforme programação mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 28

6. VALOR ESTIMADO

A estimativa de custo foi calculada com base em contratos anteriores e consultas a músicos locais para composição do custo médio das apresentações artísticas.

Referência	Valor estimado
Valor médio mensal	R\$ 7.274,88
Valor total estimado para 9 meses	R\$ 65.474,00

Os valores são estimativos e servirão como referência para a contratação, observadas as regras orçamentárias e a formalização do instrumento de parceria/contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após o fechamento do período de execução e a comprovação das apresentações efetivamente realizadas, mediante:

1. apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente pela OSC;
2. relatório de execução contendo a programação realizada, artistas participantes e comprovação das atividades;
3. atesto do gestor/fiscal designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (OSC)

A OSC contratada deverá:

- Executar integralmente o Programa Viola e Cantoria conforme este Termo de Referência e plano de trabalho aprovado;
- Manter a regularidade das apresentações periódicas durante toda a vigência contratual;
- Selecionar e contratar os artistas, músicos e grupos culturais necessários à execução das atividades;
- Responsabilizar-se pela organização operacional das apresentações;
- Manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira;
- Observar as normas de segurança, acessibilidade, higiene e controle sonoro aplicáveis ao espaço público;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 – PROCESSO N.º 7797/2026 – FOLHA N.º 29

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:

- Disponibilizar o espaço público para realização das apresentações, conforme calendário acordado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa;
- Designar gestor e fiscal do contrato/parceria;
- Atestar a documentação apresentada para pagamento;
- Promover a articulação institucional necessária à continuidade do Programa

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os resíduos gerados durante as apresentações deverão receber destinação adequada, com utilização da coleta seletiva municipal e encaminhamento para reciclagem quando aplicável.

As apresentações deverão manter níveis sonoros compatíveis com o ambiente do Mercado Municipal e com os limites legais aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A contratação é considerada viável diante da necessidade de continuidade do Programa Cultural Viola e Cantoria, da relevância cultural do projeto para o município e da inexistência de estrutura própria permanente capaz de executar o objeto de forma continuada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, observando-se ao regime jurídico aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.